

EDITAL 64/2024
REITORIA**PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID CAPES/UDF**

O MM. Reitor do Centro Universitário do Distrito Federal - UDF, Professor Me. André Ricardo Rosa Leão, no uso das suas atribuições regimentais, torna público, para conhecimento dos interessados, as normas do processo de seleção de estudantes dos cursos de História, Letras e Pedagogia para atuarem como bolsistas do Programa Institucional de Iniciação à Docência 2024/2026 , nos termos do presente Edital, (PIBID – Edital CAPES/PIBID nº 10/2024).

1. DA FINALIDADE

Selecionar estudantes dos cursos de Licenciatura em História, Letras e Pedagogia do Centro Universitário do Distrito Federal - UDF para o Programa Institucional de Bolsas do PIBID – Edital CAPES/PIBID nº 10/2024.

2. OBJETIVOS DO PIBID

- 2.1. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- 2.2. Contribuir para a valorização do magistério;
- 2.3. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- 2.4. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- 2.5. Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e

2.6. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas 120 (cento e vinte) vagas para o cadastro no Programa distribuídas na modalidades de bolsista, conforme o quadro abaixo:

SUBPROJETOS/CURSOS	VAGAS
Alfabetização - Pedagogia	24
História	24
Interdisciplinar- Letras Português - Pedagogia	24
Letras Inglês	24
Letras Português	24

3.2. As vagas serão preenchidas pelos estudantes que atenderem a todos os pré-requisitos.

3.3. As vagas serão preenchidas, preferencialmente para discentes bolsistas do Programa Universidade para Todos (Prouni), havendo vagas remanescentes, estas poderão ser utilizadas por discentes não integrantes do Prouni.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Poderão se inscrever os estudantes dos Cursos de História, Letras e Pedagogia do UDF que estejam regularmente matriculados e cursando preferencialmente até o 4º semestre do

curso de Pedagogia e a té o 6º semestre dos cursos de Letras e História.

4.2. Dos requisitos para inscrição:

- 4.2.1. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- 4.2.2. Estar regularmente matriculado na modalidade presencial em um dos cursos de Licenciatura em História, Letras ou Pedagogia do UDF;
- 4.2.3. Possuir cadastro de currículo atualizado na Plataforma de Educação Básica da CAPES disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/>, que será utilizado com fins de comprovação dos requisitos para a concessão de bolsas;
- 4.2.4. Possuir cadastro na Plataforma Lattes, disponível no endereço eletrônico <http://lattes.cnpq.br/>.
- 4.2.5. Apresentar o histórico acadêmico atualizado (até 2024.1) ;
- 4.2.6. Não possuir relação de trabalho com o UDF ou com a escola onde serão desenvolvidas as atividades do subprojeto;
- 4.2.7 Ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para se dedicar às atividades do PIBID.

5. ETAPAS DA INSCRIÇÃO

- 5.1. As inscrições serão realizadas pelo link <https://forms.office.com/r/pu9pp8Ujpi> e pelo envio dos documentos solicitados via e-mail (pibid.udf@udf.edu.br)
- 5.2. O candidato receberá a confirmação de homologação da inscrição por meio do e-mail (pibid.udf@udf.edu.br)
- 5.3. O Envio dos documentos solicitados deverão ser encaminhados para o e-mail: pibid.udf@udf.edu.br, com o assunto: Inscrição PIBID – Curso (SEU CURSO).
- 5.4. A **documentação necessária** a ser enviada após a homologação da inscrição são:
 - 5.4.1. Cópia digitalizada por impressora do RG e CPF.
 - 5.4.2. Comprovante de estar regularmente matriculado no curso (Área do Aluno).
 - 5.4.3. Cópia do histórico escolar (Área do Aluno).

6. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

- I. Participar das atividades definidas pelo projeto, executando-as de acordo com as orientações recebidas dos professores supervisores e coordenadores do programa;

- II. Dedicar-se, no período de vigência da bolsa a, no mínimo, 10 horas semanais as atividades do PIBID, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
- III. Informar ao coordenador de área, em tempo hábil, eventuais mudanças nas condições que lhe garantam a participação no PIBID;
- IV. Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- V. Atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- VI. Assinar o termo de compromisso do programa após a seleção;
- VII. Participar de seminários de iniciação à docência do PIBID;
- VIII. Restituir à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de guia de recolhimento da união (GRU);
- IX. Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- X. Elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- XI. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de iniciação à docência promovidos pela instituição;
- XII. Comparecer, obrigatoriamente, aos eventos promovidos pelo projeto e às reuniões semanais com os professores supervisores e com o coordenador de área do subprojeto em locais e datas determinados;
- XIII. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID definidas pelo UDF e pela CAPES;
- XIV. Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire;
- XV. Cumprir todas as normas estabelecidas pela CAPES e pela coordenação do programa;
- XVI. Fornecer justificativas legais para ausências das atividades do PIBID UDF;
- XVII. Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.

Parágrafo único. É vedado ao bolsista do PIBID assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

7. É VEDADA AO BOLSISTA PIBID

- 7.1. Receber bolsa se estiver em débito de qualquer natureza com a CAPES ou com outras instituições públicas de fomento;
- 7.2. Receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- 7.3. Receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias;
- 7.4. Receber bolsa se não estiver regularmente matriculado;
- 7.5. Receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores ou docentes orientadores;
- 7.6. Acumular bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa concedida pela CAPES;
 - 7.6.1. Não se aplica ao disposto no item 7.5 deste Edital a bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, desde que a concessão não implique a sua participação em projetos ou quaisquer outras atividades acadêmicas.

8. DA SELEÇÃO

- 8.1. A seleção dos candidatos dar-se-á em caráter classificatório, logo após a homologação das inscrições, a partir da análise do histórico escolar e das entrevistas com o coordenador do subprojeto do respectivo curso e outros professores convidados para tal, obedecendo aos seguintes critérios:
 - 8.1.1. Média global das notas a partir do histórico escolar;
 - 8.1.2. Pontuação obtida na apreciação da carta de intenção justificando o interesse do licenciando em atuar futuramente na educação básica pública (será observado o uso adequado da norma culta da língua portuguesa). A classificação dos candidatos participantes do Processo Seletivo será elaborada em ordem decrescente da pontuação;
 - 8.1.3. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem maior número de pontos, dentro do limite de vagas especificadas neste Edital.
 - 8.1.4. Os Candidatos aprovados além da capacidade de vagas serão alocados no cadastro reserva, e serão convocados conforme vagas forem abertas.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DA BOLSA

9.1. O estudante selecionado para o PIBID nas vagas de bolsistas CAPES receberá bolsa mensal no valor **de R\$ 700,00** (setecentos reais), condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.

9.2. As bolsas de PIBID serão pagas no mês subsequente àquele no qual as atividades foram desenvolvidas.

9.3. O início das atividades do bolsista no projeto deverá ocorrer até o décimo quarto dia do mês.

9.4. Caso as atividades se iniciem após este período, o bolsista não fará *jus* ao pagamento da primeira mensalidade da bolsa.

9.5. A bolsa do PIBID não gera nenhum vínculo empregatício entre as instituições envolvidas e o estudante.

9.6. O estudante selecionado para vagas de bolsistas CAPES deverá, obrigatoriamente, ter uma conta corrente em sua titularidade, para que seja efetuado pagamento. Não haverá outra forma de pagamento de bolsa que não por conta corrente em nome do estudante Bolsistas. É de responsabilidade do estudante informar corretamente os dados bancários.

9.7. A duração máxima das cotas de bolsa concedidas neste edital é de 24 meses e sua concessão será coincidente com o período de vigência do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) firmado entre a Capes, o Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed) e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime).

9.8. O não cumprimento das atribuições dos bolsistas relacionadas ao programa implicará na substituição do bolsista por outro bolsista relacionado no cadastro reserva deste Edital.

9.9. A liberação das bolsas, ou a ampliação do número de vagas, está condicionada à disponibilização dos recursos por parte da FNDE/CAPES/MEC, que são os agentes financiadores do Programa.

10. CANCELAMENTO DA BOLSA

10.1. Os alunos terão a bolsa cancelada nos seguintes casos:

- I. Pela conclusão do curso de licenciatura.
- II. Por trancamento de matrícula.

III. Não renovação da matrícula na troca de semestres

IV. Por mudança de curso ou modalidade para EAD.

11. EXCLUSÃO DO PROGRAMA

11.1. Os alunos serão excluídos do programa nos seguintes casos:

- I. Infração às normas regulamentares que determinaram a participação no Programa de PIBID;
- II. Abandono do curso de licenciatura ao qual está vinculado;
- III. Solicitação de desligamento voluntário por parte do estudante bolsistas ao professor-orientador do Programa de PIBID;
- IV. Descumprimento ou cumprimento insatisfatório de suas atribuições;
- V. Indicação do orientador e do supervisor, com anuência do Coordenador Institucional, após apuração de resultado insatisfatório de avaliação de suas atividades de PIBID;
- VI. Obtenção de frequência inferior a 80% (oitenta por cento) nas atividades de PIBID, no mês imediatamente anterior à aferição.

12. AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

12.1 O Processo Seletivo para o Programa PIBID será de caráter classificatório.

12.2 A seleção será conduzida pela equipe de seleção e contará com as seguintes etapas:

I. 1ª etapa: (Eliminatória)

Recebimento das inscrições realizadas de acordo com o link:

<https://forms.office.com/r/pu9pp8Ujpi>

II. 2ª etapa (Eliminatória)

Envio e conferência da documentação via e-mail: pibid.udf@udf.edu.br

As inscrições com documentação incompleta serão automaticamente excluídas.

III. 3ª etapa: (Eliminatória e classificatória)

- a. Análise do histórico escolar (média global).
- b. Atividades individuais e em grupo de forma presencial conforme agendamento das coordenações dos curso entre os dia 28/10 e 31/10/2024.

12.3. Os estudantes selecionados para realizar a seleção presencial serão previamente

comunicados por e-mail, onde constarão o dia e o horário.

12.4. O não comparecimento no dia e horário da seleção presencial implica em desclassificação automática.

12.5. Nesta etapa serão analisadas as seguintes características do candidato:

- I. Predisposição para o trabalho em grupo;
- II. Conhecimento e adaptação às normas do Programa Institucional de PIBID do UDF;
- III. Disponibilidade para se dedicar às atividades do Programa Institucional de PIBID do UDF;
- IV. Interesse pela carreira docente.

12.6. Se houver empate, será utilizado o critério: maior idade;

13. DOS RECURSOS AO RESULTADO DA SELEÇÃO

13.1. Os recursos ao resultado preliminar da seleção dos estudantes serão apreciados pelo professor orientador e pela coordenação do PIBID UDF no período previsto no cronograma no item 15.

13.2. O Recurso deve ser interposto via e-mail:

13.3. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados no mural ao lado da sala da Coordenação do PIBID, no Edifício Sede, 1º andar, conforme previsto no cronograma no item 15.

14. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

14.1. Os resultados preliminar e final do processo seletivo serão publicados no Mural ao lado da sala da Coordenação do PIBID, no Edifício Sede, 1º andar e via e-mail: pihid.udf@udf.edu.br aos estudantes que participaram do processo de seleção.

14.2. Nos resultados preliminar e final do processo seletivo constarão: o nome do estudante, o nome do curso de licenciatura, o nome do professor orientador responsável e sua classificação final ao processo seletivo (aprovado/ /desclassificado) e o tipo de vaga ocupada (bolsista/cadastro reserva).

15. DO CRONOGRAMA

Atividades	Data
Divulgação do Edital	18/10/2024
Inscrições	18/10/2024 24/10/2024
Publicação das inscrições homologadas	25/10/2024
Entrevistas conforme agendamento	A partir do 28/10/2024 até 31/10/2024
Publicação do resultado preliminar	01/11/2014
Recurso do resultado preliminar (via e-mail)	04/11/2024
Análise dos recursos apresentados	05/11/2024
Divulgação do resultado da seleção final dos estudantes	08/11/2024
Início nas atividades do PIBID	14/11/2024

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O preenchimento das vagas imediatas e ao longo do ano, decorrentes de desistências de bolsistas e outros motivos, será realizado observando-se a ordem de classificação de estudantes selecionados neste processo seletivo.

16.2. Na sua inexistência, será aberto novo processo seletivo.

16.3. As disposições e os procedimentos aqui contidos seguem as normas do Programa PIBID do UDF.

16.3. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos, em primeira instância, pelo Coordenador Institucional do Programa de PIBID do UDF e pela Reitoria, em última instância.

Brasília, 18 de outubro de 2024



Professor Me. André Ricardo Rosa Leão
Reitor

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO PARA ESTUDANTE DO PIBID

DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS POR E-MAIL

1. Cópia da carteira de identidade (digitalizada por impressora).
2. Cópia do visto de permanência definitiva (se estrangeiro).
3. Cópia do CPF (digitalizada por impressora).
4. Comprovante da matrícula no UDF do curso de Letras (digitalizada por impressora ou em PDF solicitado pela area do aluno).
5. Comprovante do histórico escolar (digitalizada por impressora ou em PDF solicitado pela area do aluno).
6. **Carta de motivação** explicitando o interesse em atuar, como estudante do PIBID UDF.

Brasília, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) estudante